



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

PROCESSO Nº 41074/2019.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19 (SESAU/FUMDES).

(LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE torna



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **11 de fevereiro de 2020**, com início às **10:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11)**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia simples do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, na fase de Credenciamento, como segue:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **11/02/20 às 10:30 hs.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **11/02/20 às 10:30 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, servidor nomeado através da Portaria Nº 785 – GP de 01/08/2015.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

2. OBJETO DO PREGÃO:

Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.302.0017.2037.3.3.90.39.05. Fonte de Recurso: Transferência Federal (05) / DAHUE – Convênio: MAC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

a) Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14, “Licitação Exclusiva para ME/EPP”.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - ENVELOPE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19

PROCESSO Nº 41074/19.

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

PROCESSO Nº 41074/19.

NOME DA PROPONENTE

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº **41074/19**

Folha nº _____

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Lote 01** sem alternativa de preços ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mas devendo estar obrigatoriamente especificadas na proposta os Preços Unitários e Anuais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total Anual que constar na proposta inicial.

e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Apresentar os Preços Unitários e Anuais, separadamente do item com até 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), salários, encargos sociais, transporte, impostos, e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

6.2.2. O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas de cópias de todos os comprovantes de Recolhimentos Sociais do mês trabalhado (INSS e FGTS), juntamente com a lista dos empregados que efetivamente trabalhem no contrato, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e a Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas e emitidas na mesma data da emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

6.2.3. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o F.G.T.S. (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.2.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários (Inscritos na Dívida Ativa) junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

7.4.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VII**.

7.4.3. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.4.4. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.4.5. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.4.6. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – **Licitações – Pregão Presencial Nº 0203/19 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.**

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 deverão apresentar a Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo do Anexo V deste Edital.

11.7. A não entrega da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V) nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, no ato do Credenciamento impedirá o Credenciamento da Licitante.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do CREDENCIAMENTO: a Procuração para Credenciamento, se for o caso (Anexo III), cópia simples do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora dos envelopes.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.



12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

em obediência ao critério do Menor Preço por Lote, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d)** Apresentar item com preço manifestadamente inexequível.
- e)** Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para o Lote 01 do último lance ofertado,**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total Anual que constar na proposta inicial.

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.*

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.12. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.13. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.18. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

17.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.22. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.23. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. O vencedor da Licitação (**CONTRATADA**) se obriga a:

23.1.1. A **Contratada** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

23.1.2. Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **Contratada** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

23.1.3. A **Contratada** deve arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas em seu equipamento, reposição de peças, salários, encargos sociais, transporte, impostos, seguros e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

23.1.4. A **Contratada** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada no seu equipamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

23.1.5. A **Contratada** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **SESAU/FUMDES/PMSV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

23.1.6. A **Contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da **Contratante**, bem como as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos e motorista.

23.1.7. A **Contratada** deverá empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

23.1.8. A **CONTRATADA** deverá obedecer e executar os serviços de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e na **Cláusula Primeira** deste Instrumento Contratual.

23.1.9. A **Contratada** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **Contratante** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

23.1.10. A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na **PRORROGAÇÃO**, ou da **NÃO PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

23.1.11. A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) **Sr(a)**. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX C.P.F. Nº XXXXXXXXXXX, especialmente designado para esse fim e aceito pela **Contratante**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

23.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (CONTRATANTE) se obriga a:

23.2.1. A Contratante deverá proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.

23.2.2. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Contratante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento contratual e seus Anexos.

23.2.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e no Instrumento Contratual.

23.2.4. A CONTRATANTE será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. Nº XXXXXXXXX, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

24. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. A prestação dos serviços, objeto desta Licitação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

25.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

26. DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

28.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 28 de fevereiro de 2020.

Carlos Alberto de Brito Barbosa

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente por período de 12 meses.

Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ecocardiograma com modo bidimensional, modo do M, fluxo Doppler e Collor Doppler acompanhado de dois transdutores multifrequenciais para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos com tecnologia avançada e em bom estado de conservação. O equipamento e profissional, o qual realizará o exame e emitirá o laudo se dará por conta da contratada para atender aos leitos:

- Hospital Municipal de São Vicente, compreendido por alas de internação clínica e cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva, Semi Intensiva, Sala de Emergência Adulto e Pediátrica, Internação Pediátrica, Internação Psiquiátrica e Isolamento.
- As descrições quantitativas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Do Serviço: Realização de exames de ecocardiograma beira leito nas instalações do Hospital Municipal de São Vicente, respeitados os limites da Unidade de trabalho e de forma a garantir o bom desempenho técnico da medicina, de forma humanizada, visando o bem – estar dos usuários de ambas as Unidades onde o serviço será prestado.

Das Condições: A Empresa deverá prestar atendimento médico especializado na área de ecocardiograma, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

Atendimento médico diagnóstico na área de especialidade, os quais serão realizados de acordo com a solicitação da Unidade Hospital Municipal de São Vicente, via telefone.

Será necessário o exame estar prescrito no prontuário médico e APAC preenchida e assinada e carimbada pelo médico solicitante.

Poderão ocorrer chamados emergenciais aos finais de semana ou feriados sem nenhum ônus para a contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Os profissionais médicos da contratada devem estar quites com as obrigações do Conselho regional de Medicina do Estado de São Paulo e possuir título de especialista e/ou residência médica concluída em ecocardiografia.

A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato:

Equipe mínima de 01 (hum) profissional especialista em serviço de imagem juntamente com um aparelho de Ecocardiograma com Doppler compatível com os exames a serem realizados nos leitos do Hospital Municipal de São Vicente, conforme solicitação das Unidades via telefone, podendo ocorrer chamados para realização de exames emergenciais aos finais de semana ou feriados sem nenhum ônus para a contratante.

Após a realização do exame é obrigatório a emissão de laudo, carimbado datado e assinado, no prontuário do paciente ou emitido em impresso próprio fornecido pelo contratado.

O gestor do contrato será Anderson Galdo Rodrigues.

Planilha Estimativa Quantitativa e de Valores de exames de ecocardiograma a serem realizados no Hospital Municipal para o Lote abaixo:

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Tipo de exame	Unidade	Quant. Estimada Ano	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
Ecocardiograma Bi Dimensional com ou sem doppler	Hospital Municipal de São Vicente Rua: Ipiranga, 353 - Centro	480	R\$ 145,19	R\$ 69.691,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO II

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20.
Processo Licitatório Nº 41074/19
Pregão Presencial Nº 0203/19

Pelo presente contrato, de um lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada, neste ato, pelo **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto de Brito Barbosa, C.P.F. Nº XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX - XX, CEP: XXXXX-XX, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. Nº XXXXXXXXX e R.G. Nº XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Único: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/19 e neste instrumento contratual.

Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ecocardiograma com modo bidimensional, modo do M, fluxo Doppler e Collor Doppler acompanhado de dois transdutores multifrequenciais para realização de exames em pacientes adultos e pediátricos com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

tecnologia avançada e em bom estado de conservação. O equipamento e profissional, o qual realizará o exame e emitirá o laudo se dará por conta da contratada para atender aos leitos:

- Hospital Municipal de São Vicente, compreendido por alas de internação clínica e cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva, Semi Intensiva, Sala de Emergência Adulto e Pediátrica, Internação Pediátrica, Internação Psiquiátrica e Isolamento.
- As descrições quantitativas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Do Serviço: Realização de exames de ecocardiograma beira leito nas instalações do Hospital Municipal de São Vicente, respeitados os limites da Unidade de trabalho e de forma a garantir o bom desempenho técnico da medicina, de forma humanizada, visando o bem – estar dos usuários de ambas as Unidades onde o serviço será prestado.

Das Condições: A Empresa deverá prestar atendimento médico especializado na área de ecocardiograma, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

- Atendimento médico diagnóstico na área de especialidade, os quais serão realizados de acordo com a solicitação da Unidade Hospital Municipal de São Vicente, via telefone.
- Será necessário o exame estar prescrito no prontuário médico e APAC preenchida e assinada e carimbada pelo médico solicitante.
- Poderão ocorrer chamados emergenciais aos finais de semana ou feriados sem nenhum ônus para a contratante.
- Os profissionais médicos da contratada devem estar quites com as obrigações do Conselho regional de Medicina do Estado de São Paulo e possuir título de especialista e/ou residência médica concluída em ecocardiografia.
- A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato:
- Equipe mínima de 01 (hum) profissional especialista em serviço de imagem juntamente com um aparelho de Ecocardiograma com Doppler compatível com os exames a serem realizados nos leitos do Hospital Municipal de São Vicente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

conforme solicitação das Unidades via telefone, podendo ocorrer chamados para realização de exames emergenciais aos finais de semana ou feriados sem nenhum ônus para a contratante.

- Após a realização do exame é obrigatório a emissão de laudo, carimbado datado e assinado, no prontuário do paciente ou emitido em impresso próprio fornecido pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Pregão Presencial Nº 0203/19 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **Contratada** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** deve arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, trocas de óleo, salários, encargos sociais, transporte, impostos, seguros e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período da contratação.

Parágrafo Quinto: A **Contratada** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **SESAU/FUMDES/PMSV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Parágrafo Sexto: A **Contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Contratante, bem como as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos e motorista.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** deverá empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá obedecer e executar os serviços de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e na **Cláusula Primeira** deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Nono: A **Contratada** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **Contratante** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na **PRORROGAÇÃO**, ou da **NÃO PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A **Contratante** deverá proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.



Parágrafo Segundo: A **Contratante** deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Contratante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento contratual e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** deverá acompanhar a execução dos serviços de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e na **Claúsula Primeira** deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo **Dr. Anderson Galdo Rodrigues, C.P.F. Nº 088.034.648-59**, ou a quem vier o substituí-lo no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas de cópias de todos os comprovantes de Recolhimentos Sociais do mês trabalhado (INSS e FGTS), juntamente com a lista dos empregados que efetivamente trabalhem no contrato, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e a Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas e emitidas na mesma data da emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou a não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único: As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.302.0017.2037.3.3.90.39.05. Fonte de Recurso: Transferência Federal (05) / DAHUE – Convênio: MAC.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto desta Licitação deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Único: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2020.

Carlos Alberto de Brito Barbosa
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
“CONTRATANTE”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G. Nº:

2. _____

Nome:

R.G. Nº:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/20.

Pregão Presencial Nº 0203/19.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/19.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carlos Alberto de Brito Barbosa – Coordenador do Fundo Municipal.

E-mail institucional: gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: brito2004@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____ (indicação da razão social) _____ cumpre plenamente as exigências do edital e os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19**, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 0203/19 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. **Declaro** assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO VIII

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO
NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Tipo de exame	Unidade	Quant. Estimada Ano	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
Ecocardiograma Bi Dimensional com ou sem doppler	Hospital Municipal de São Vicente Rua: Ipiranga, 353 - Centro	480	R\$	R\$

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

Prazo para início da Prestação dos Serviços: em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), salários, encargos sociais, transporte, impostos, e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2020.

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa
_____, localizada à
_____, possui pessoal qualificado, instalações
adequadas e equipamentos necessários e estão disponíveis ao cumprimento do
objeto desta licitação e reserva à Contratante o direito de vistoriá-la, antes da
assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) ____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41074/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/19.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 41074/19

Folha nº _____

ANEXO XII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa)_____.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço Médico especializado em Serviços de Ecocardiograma Bidimensional, Modo M com fluxo Doppler e Collor Doppler para atender aos leitos do Hospital Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/19.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2020.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.